



Retificação de Edital de Pregão nº 17/2025

Altera-se passando a dispor da admissão da disputa pelo valor unitário por frações de centavos com até quatro casas decimais.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,0001 (centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

As demais condições ficam inalteradas.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal